

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CONTRATO Nº 23.03.01/2020-02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, COM O C. H. SILVEIRA COSTA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, neste ato representado(a) pela Secretário de Planejamento e Gestão, a Sr a Valnei Peixoto Silva, portador(a) do CPF nº 246.288.083-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. H. SILVEIRA COSTA**, com endereço na Rua 07 de setembro, 508, A, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.475/0001-10 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Henrique Silveira Costa, portador(a) do CPF nº 754.362.563-68, tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 23.03.01/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23.03.01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

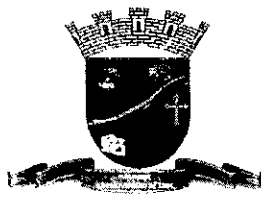
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ONSITE EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CÂMERAS, TABLET, PROJETORES, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORAS, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: EM ANEXO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de assinatura desse termo e encerramento em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e setenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 0401.04.129.0002.2.010 – SEPLAG
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

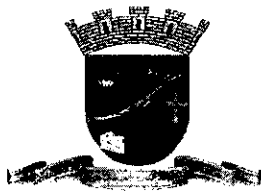
8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

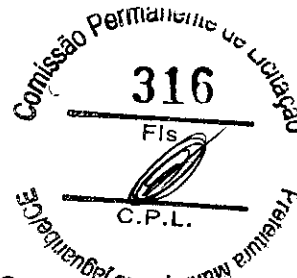
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

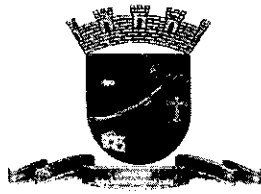
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe-CE, 18 de maio de 2020.

Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

Carlos Henrique Silveira Costa
C. H. SILVEIRA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

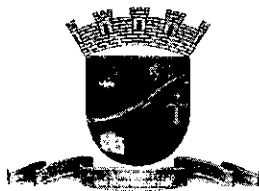
014.814.213 - 36

2.

Nome:

CPF:

019.792.313-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO DO CONTRATO 23.03.01/2020-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ONSITE EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CÂMERAS, TABLET, PROJETORES, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORAS, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE.

CONTRATADA: C. H. SILVEIRA COSTA.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE RECARGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VR. UNIT.	SEPLAG	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de cartucho preto para impressora jato de tinta, com fornecimento do insumo.	Serv.	10,00	30	300,00
2	Serviço de recarga de cartucho colorido para impressora jato de tinta, com fornecimento do insumo.	Serv.	10,00	30	300,00
3	Serviço de recarga de toner preto para impressora laser padrão, média até 1500 cópias, com fornecimento do insumo.	Serv.	60,00	60	3.600,00
4	Serviço de recarga de toner preto para impressora laser Maior, média de 1500 até 5000 cópias, com fornecimento do insumo.	Serv.	70,00	30	2.100,00
5	Serviço de recarga de toner preto para impressora laser Super, acima de 5000 cópias, com fornecimento do insumo.	Serv.	80,00	20	1.600,00
6	Serviço de recarga de reservatório bulk 04 cores para impressora multifuncional, com fornecimento do insumo.	Serv.	60,00	30	1.800,00
7	Serviço de Troca de Peça de Toner Padrão, média até 1500 cópias, com fornecimento do insumo.	Serv.	15,00	30	450,00
8	Serviço de Troca de Peça de Toner Maior, média de 1500 até 5000 cópias, com fornecimento do insumo.	Serv.	22,00	20	440,00
9	Serviço de Troca de Peça de Toner Maior, acima de 5000 cópias, com fornecimento do insumo.	Serv.	33,00	20	660,00
TOTAL					11.250,00

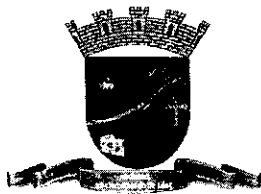
LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VR. UNIT.	SEPLAG	V. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva para impressoras multifuncionais, jato de tinta pequeno porte, sem o fornecimento de peças de reposição de suprimentos.	Serv.	60,00	10	600,00
2	Serviço de manutenção corretiva para impressoras multifuncionais, jato de tinta grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição de suprimentos.	Serv.	80,00	10	800,00
3	Serviço de manutenção corretiva para impressoras a laser, de pequeno porte sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.	Serv.	80,00	30	2.400,00
4	Serviço de manutenção corretiva para impressoras a laser de grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.	Serv.	105,00	20	2.100,00
5	Serviço de Limpeza e Higienização de impressoras de pequeno porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.	Serv.	40,00	20	800,00
6	Serviço de Limpeza e Higienização de impressoras de grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.	Serv.	50,00	20	1.000,00
TOTAL					7.700,00

LOTE 03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VR. UNIT.	SEPLAG	V. TOTAL
1	Serviço de Instalação de aplicativos gerais	Serv.	20,00	30	600,00
2	Serviço de limpeza e higienização de computadores.	Serv.	20,00	30	600,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE – CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3	Serviço de limpeza e higienização de Notebooks.	Serv.	30,00	30	900,00
4	Serviço de Formatação e instalação de sistema operacional.	Serv.	40,00	40	1.600,00
5	Serviço de Configuração de Rede.	Serv.	20,00	30	600,00
6	Serviço de Estruturação e passagem de Cabo de Rede até 50 metros.	Serv.	50,00	10	500,00
7	Serviço de Manutenção Corretiva de Computadores.	Serv.	20,00	30	600,00
8	Serviço de Manutenção Corretiva de Notebooks.	Serv.	35,00	30	1.050,00
9	Serviços de Montagem de Microcomputador.	Serv.	20,00	30	600,00
10	Serviço de Manutenção corretiva em Nobreak até 750w	Serv.	50,00	15	750,00
11	Serviço de Manutenção corretiva em Estabilizador até 500w	Serv.	40,00	15	600,00
12	Serviço de Manutenção corretiva em Nobreak acima 750w	Serv.	65,00	15	975,00
13	Serviço de Manutenção corretiva em Estabilizador acima 500w	Serv.	55,00	15	825,00
TOTAL					10.200,00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VR. UNIT.	SEPLAG	V. TOTAL
1	Serviços de Instalação, fixação de Câmera	Serv.	50,00	10	500,00
2	Serviços de Configuração de Câmera	Serv.	30,00	10	300,00
3	Serviço de Estruturação e passagem de Cabos de Câmera até 50 metros	Serv.	50,00	10	500,00
TOTAL					1.300,00

LOTE 05 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VR. UNIT.	SEPLAG	V. TOTAL
1	Serviço de Manutenção corretiva em Tablet sem reposição de peças.	Serv.	25,00	0	-
2	Serviço de limpeza e higienização de Tablet.	Serv.	50,00	0	-
3	Serviço de reinstalação do sistema de Tablet.	Serv.	90,00	0	-
4	Serviço de limpeza e higienização de Projetor de Imagens.	Serv.	40,00	2	80,00
5	Serviço de Manutenção corretiva de Projetor de Imagens sem reposição de peças.	Serv.	115,00	2	230,00
TOTAL					310,00

Jaguaribe-CE, 18 de maio de 2020.

Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

Carlos Henrique Silveira Costa
C. H. SILVEIRA COSTA
CONTRATADA